DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.742 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Dá nova redação ao art. 3º da Lei n. 962/94, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e art. 2º da Lei n. 990/85, que institui o Conselho Municipal de Educação.

Gilson Pimentel, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei n. 990, de 20 de abril de 1995 que institui o Conselho Municipal de Educação passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação será composto de 09 (nove) membros efetivos e 02(dois) suplentes, sendo:

I – 03(três) representantes titulares e 01 (um) suplente da Secretaria de Educação;

II – 03 (três) representantes titulares e 01(um) suplente, pertencentes ao Quadro do Magistério Público municipal em exercício, indicados pelo corpo docente;

III – 02(dois) representantes da comunidade indicados pelo prefeito;

IV – 01 representante de entidades Públicas (municipal ou estadual) em atividade no município.

Art. 2º - O art. 3º da Lei n. 962, de 23 de março de 1994 que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 15 (quinze) membros, sendo:

I – 02(dois) representantes titulares e 01(um) suplente da Prefeitura Municipal;

II – 01(um) representante titular e 01(um) suplente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, indicados pelo titular daquela pasta;

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação dos Produtores Rurais por ela indicados;

IV – 05(cinco) representantes titulares e 03(três) suplentes dos produtores agrícola.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por Ato do prefeito.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02(dois anos), facultada a recondução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul, 04 de junho de 2019.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Edna Maria da Silva

Resp. pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal